

## Leis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### LEI Nº. 555/20

*Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 535/2019, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões e setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Secretarias, integrantes da Lei Orçamentária Anual em vigor:

Parágrafo Primeiro. O decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, especificará os elementos de despesa e as fontes de recursos específicas conforme autorizadas:

A – abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Secretaria de Governo do município de Maracás.

B - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Procuradoria Geral do município de Maracás.

C - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Secretaria de Administração e Finanças do município de Maracás.

D - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) especificamente para despesa de pessoal referente ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá.

E - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo do município de Maracás.

F - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Maracás.

G - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) especificamente para despesa de pessoal na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Maracás.

H - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) especificamente para despesa com o pessoal e a manutenção da Secretaria de Saúde do município de Maracás.

I - abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) especificamente para despesa com o pessoal e a manutenção da Secretaria de Infraestrutura do município de Maracás.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

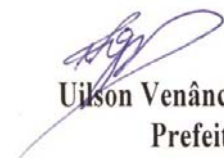
Parágrafo segundo. O Decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação dos reajustes de custos autorizados nesta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Excesso de arrecadação, na fonte 00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 4.220.000,00 e na fonte 14 – Transferências de Recursos do SUS, no valor de R\$ 1.500.000,00 decorrente de arrecadação a maior que Estimativa da Receita do exercício vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.



Wilson Venâncio Gomes de Novaes  
Prefeito Municipal

